

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 41

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Extrato de Despacho n.º 46/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Nomeações.

Extrato de Despacho n.º 47/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Nomeações.

Extrato de Despacho n.º 48/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Nomeações.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 274/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Susana Gomes Tiago.

Direção Regional da Habitação

Extrato de Despacho n.º 49/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Programas de apoio - Reparação de imóveis afetados por térmitas.

Direção Regional da Solidariedade Social

Contrato n.º 46/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Contrato de Cooperação - Valor Investimento n.º 28/2024 - Casa do Povo dos Biscoitos.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 278/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Exonera o Mestre Miguel Gomes Caetano Ferreira do cargo de gestor do projeto LIFE IP ClimAz.

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Portaria n.º 275/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Transferência de verbas - Fundos Escolares das unidades orgânicas indicadas.

Portaria n.º 276/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Transferência de verbas - Fundos Escolares das unidades orgânicas indicadas.

Portaria n.º 277/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Transferência de verbas - Fundos Escolares das unidades orgânicas indicadas.

Despacho n.º 279/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Declara de reconhecido interesse público a participação do grupo “ComCordas”, na final do programa “Estrelas ao Sábado”, na RTP1, em Mafra, Vendas do Pinheiro, de 29 de fevereiro a 3 de março de 2024.

Despacho n.º 280/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Declara de reconhecido interesse público a participação dos artistas Maria Areia Moniz e José Eugénio Areia, na semifinal do programa “Got Talent Portugal 2024”, na RTP1, em Oeiras, de 15 a 18 de março de 2024.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Despacho n.º 281/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Declara que o Sport Clube Vilanovense desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sociocultural dos cidadãos.

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

Anúncio n.º 63/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Prestação de Serviços Médicos de Obstetrícia e Ginecologia ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 50/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro.

Contrato-Programa n.º 42/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ATMISM - Ativ. Local.

Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel

Despacho n.º 282/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Condução de viaturas oficiais do serviço.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 278/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 283/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Prorroga, até 30 de junho de 2024, a autorização das extensões à Região Autónoma dos Açores das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos.

Despacho n.º 284/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Manutenção da Produção da Cultura da Vinha da Ilha de São Jorge - Nono Pagamento.

Despacho n.º 285/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Manutenção da Produção da Cultura da Vinha da Ilha de São Jorge - Oitavo pagamento.

Despacho n.º 286/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Manutenção da Produção da Cultura da Vinha da Ilha de São Jorge - Oitavo Pagamento.

Despacho n.º 287/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Manutenção da Produção da Cultura da Vinha da Ilha de São Jorge - Quinto Pagamento.

Despacho n.º 288/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Manutenção da Produção da Cultura da Vinha da Ilha de São Jorge - Segundo pagamento.

Despacho n.º 289/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Apoio financeiro - Manutenção da Produção da Cultura da Vinha da Ilha Terceira - Nono Pagamento.

Despacho n.º 290/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Autoriza o requerente a realizar uma operação de correção populacional da espécie Erica azorica (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade denominada de "Rua da Estrada", sita à freguesia de Criação Velha, concelho de Madalena.

Despacho n.º 291/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Autorização de condução de viaturas oficiais afetas à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Despacho n.º 292/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Prorroga, até 30 de junho de 2024, a autorização das extensões à Região Autónoma dos Açores das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de resíduos de embalagens.

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**Despacho n.º 293/2024 de 27 de fevereiro de 2024**

Listagem das comparticipações financeiras atribuídas em 2023 às Escolas Profissionais e anula o despacho n.º 163 /2024, de 1 de fevereiro.

Município de Corvo**Anúncio n.º 64/2024 de 27 de fevereiro de 2024**

Reabilitação e Alteração de Edifício para as funções de Mercado Municipal.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Extrato de Despacho n.º 46/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Nos termos dos números 1 e 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional número 36/2021/A, de 30 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho, diploma que aprovou a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Deputado em Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico (PPM), de 22 de fevereiro de 2024, foram nomeados para exercerem funções no gabinete daquela Representação Parlamentar, com efeitos à data do despacho:

Chefe de Gabinete

João Manuel Dias Alferes das Pedras

Adjunto

Délcio António Garcia Martins

Secretário

Edmundo António Pimentel

Assistente

Kristina Nunes Patrício Dutra

26 de fevereiro de 2024. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Extrato de Despacho n.º 47/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Nos termos dos números 1 e 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional número 36/2021/A, de 30 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho, diploma que aprovou a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Deputado em Representação Parlamentar do PAN de 22 de fevereiro de 2024, foram nomeados para exercerem funções no gabinete daquela Representação Parlamentar, com efeitos à data do despacho:

Chefe de Gabinete

Maria de Fátima Chaves Martins

Assessor

Beatriz Filipa da Rosa Botelho

Sara da Ponte Vieira

Assistente

Emese Bandi

26 de fevereiro de 2024. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Extrato de Despacho n.º 48/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Nos termos dos números 1 e 8 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional número 36/2021/A, de 30 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho, diploma que aprovou a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por despacho do Deputado em Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), de 22 de fevereiro de 2024, foram nomeados para exercerem funções no gabinete daquela Representação Parlamentar, com efeitos à data do despacho:

Adjunto

João Silva Cordeiro

Assessores

Verónica Fátima Mesquita dos Santos Pereira da Silva Lopes

Joana Prenda Bettencourt

Jessica Costa Pacheco

26 de fevereiro de 2024. - A Secretária-Geral, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*.

Vice-Presidência do Governo Regional

Portaria n.º 274/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir para a quantia de 1 665,00€ (mil, seiscentos e sessenta e cinco euros) para Susana Gomes Tiago, na sequência da aprovação do projeto com a referência:

M3.1.e/PROPINAS DE DOUTORAMENTO/014/2023/Ed.1 – Susana Gomes Tiago

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 02 – Desenvolvimento Social e Inovação, Projeto 2.12 – Programa de incentivos ao Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, Ação 2.12.4 – Produção, formação e divulgação científica e tecnológica, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias - Outras.

22 de fevereiro de 2024. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Lima*.

Direção Regional da Habitação

Extrato de Despacho n.º 49/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional, Artur Lima e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas, de 20 de dezembro de 2023, é revogado, por desistência do candidato, o despacho de 27 de outubro de 2021, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 248, de 17 de dezembro de 2021 - Extrato de Despacho n.º 287 /2021, de 17 de dezembro de 2021, que autorizava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22 /2010/A, de 30 de junho, a comparticipação financeira de € 6.802,06 (seis mil, oitocentos e dois euros e seis cêntimos), ao beneficiário - Eduardo Constantino Alves Henriques.

16 de fevereiro de 2024. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

Direção Regional da Solidariedade Social

Contrato n.º 46/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Ao abrigo do disposto nos artigos 58.º, 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código da Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro e Despacho n.º 889/2023, de 24 de maio de 2023, foi celebrado a 17 de janeiro, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 028 /2024, entre a Vice-Presidência do Governo Regional e a Casa do Povo dos Biscoitos, com vista à comparticipação das despesas referentes à aquisição de um armário frigorífico de conservação para a referida instituição, até ao montante máximo de 2.515,75€ (dois mil, quinhentos e quinze euros e setenta e cinco cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2024.

17 de janeiro de 2024. - A Diretora Regional da Solidariedade Social, *Andreia Tatiana Mendes Vasconcelos*.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 278/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Através do Despacho n.º 1258/2022, de 24 de junho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 120, de 24 de junho de 2022, o mestre Miguel Gomes Caetano Ferreira foi nomeado, em regime de comissão de serviço, gestor do projeto LIFE IP ClimAz, sendo que o mesmo solicita, agora, a sua exoneração.

Assim, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2019, de 29 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 13, de 29 de janeiro de 2019, na sua redação atual, em conjugação com os artigos 9.º e 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, determina-se o seguinte:

1 – Exonerar, a seu pedido, o Mestre Miguel Gomes Caetano Ferreira do cargo de gestor do projeto LIFE IP ClimAz.

2 – O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024, inclusive.

15 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Portaria n.º 275/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas indicadas no anexo à presente portaria, a importância de 14 331,84€ (Catorze mil trezentos e trinta e um euros e oitenta e quatro cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direção Regional da Educação e Administração Educativa, Divisão 01 – Centro Comum da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, classificação económica 04.03.05 – C) Fundos Escolares do Orçamento da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, para o ano económico de 2024, para despesas de funcionamento, referente a fevereiro.

8 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

	Euros
EBI Canto da Maia	32,40
EBI da Lagoa	25,92
EBI da Ribeira Grande	7,56
EBS Armando Cortês-Rodrigues	60,84
EBI de Rabo de Peixe	308,36
EBI dos Arrifes	111,16
EBI da Praia da Vitória	279,92
EBS da Graciosa	73,52
EBS das Velas	55,59
EBS da Calheta	20,16
EBI da Horta	72,30
EBS das Lajes do Pico	298,08
EBS de São Roque do Pico	237,74
EBS das Flores	2 967,84
ES Jerónimo Emiliano de Andrade	164,04
EBS da Povoação	4 844,16
EBS da Madalena	246,24
EBS Tomás de Borba	637,56
EBI dos Ginetes	3 537,45
EBI de Água de Pau	44,28
EBI Francisco Ferreira Drummond	306,72

TOTAL

14 331,84

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Portaria n.º 276/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas indicadas no anexo à presente portaria, a importância de 925 423,59€ (novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte três euros e cinquenta e nove cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direção Regional da Educação e Administração Educativa, Divisão 01 – Centro Comum da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, classificação económica 04.03.05 – C) Fundos Escolares do Orçamento da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, para o ano económico de 2024, para despesas de funcionamento, referente a janeiro.

19 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

	Euros
EBI Roberto Ivens	22 451,81
EBI Canto da Maia	66 849,53
EBS do Nordeste	10 851,09
EBI da Lagoa	8 379,36
EBI da Ribeira Grande	56 281,33
EBS de Santa Maria	728,84
EBI de Capelas	28 847,25
EBS Armando Cortês-Rodrigues	31 152,11
EBI de Rabo de Peixe	83 727,09
EBI dos Arrifes	11 974,66
EBI de Angra do Heroísmo	22 278,90
EBI da Praia da Vitória	39 104,57
EBI dos Biscoitos	13 162,17
EBS das Velas	16 443,57
EBS da Calheta	36 251,94
EBI da Horta	13 538,08
EBS das Lajes do Pico	25 563,55
EBS de São Roque do Pico	12 413,84
EBS das Flores	1 808,16
ES de Antero de Quental	29 134,83
ES Domingos Rebelo	40 003,81

ES da Ribeira Grande	10 265,66
ES das Laranjeiras	13 667,83
ES Jerónimo Emiliano de Andrade	24 257,87
ES Manuel de Arriaga	40 706,91
Conservatório Regional de Ponta Delgada	2 534,79
ES Vitorino Nemésio	13 546,25
EBS da Povoação	10 211,79
EBS da Madalena	19 444,16
EBS Mouzinho da Silveira	1 119,29
EBI do Topo	2 899,63
EBS Tomás de Borba	19 107,82
EBI da Maia	18 127,88
EBI dos Ginetes	27 366,71
ES da Lagoa	42 675,74
EBI de Água de Pau	55 878,44
EBI de Ponta Garça	34 494,60
EBI Francisco Ferreira Drummond	18 171,73
TOTAL	925.423,59

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Portaria n.º 277/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, nos termos da alínea I), do n.º 1, do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas indicadas no anexo à presente portaria, a importância de 21 770 379, 57€ (vinte e um milhões setecentos e setenta mil e trezentos e setenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direção Regional da Educação e Administração Educativa, Divisão 01 – Centro Comum da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, classificação económica 04.03.05 – C) Fundos Escolares do Orçamento da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, para o ano económico de 2024, para despesas com pessoal docente e não docente, referente a fevereiro.

8 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

Euros

EBI Roberto Ivens	864 606,05
EBI Canto da Maia	930 697,71
EBS do Nordeste	428 271,69
EBI da Lagoa	515 989,37
EBI da Ribeira Grande	670 657,84
EBS de Santa Maria	560 044,69
EBI de Capelas	915 088,92
EBS Armando Cortês-Rodrigues	834 291,30
EBI de Rabo de Peixe	955 368,75
EBI dos Arrifes	906 160,17
EBI de Angra do Heroísmo	922 878,61
EBI da Praia da Vitória	1 097 643,21
EBI dos Biscoitos	241 165,35
EBS da Graciosa	415 349,61
EBS das Velas	401 487,91
EBS da Calheta	265 761,25
EBI da Horta	658 788,82
EBS das Lajes do Pico	444 457,62
EBS de São Roque do Pico	316 004,23
EBS das Flores	278 530,12
ES de Antero de Quental	821 928,51
ES Domingos Rebelo	941 160,34
ES da Ribeira Grande	576 275,41
ES das Laranjeiras	595 566,99
ES Jerónimo Emiliano de Andrade	609 612,63
ES Manuel de Arriaga	414 787,63

Conservatório Regional de Ponta Delgada	189 260,70
ES Vitorino Nemésio	462 914,57
EBS da Povoação	570 363,60
EBS da Madalena	508 870,94
EBS Mouzinho da Silveira	70 406,99
EBI do Topo	102 937,71
EBS Tomás de Borba	1 019 657,11
EBI da Maia	441 060,00
EBI dos Ginetes	374 775,06
ES da Lagoa	563 426,11
EBI de Água de Pau	339 369,85
EBI de Ponta Garça	211 730,29
EBI Francisco Ferreira Drummond	333 031,91
TOTAL	L 770 379,57

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Despacho n.º 279/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Considerando que o grupo “ComCordas” irá participar na final do programa “Estrelas ao Sábado”, da RTP1, no dia 2 de março, em Mafra, Vendas do Pinheiro;

Considerando que este grupo, de música tradicional portuguesa, participou nas fase eliminatórias deste concurso, com distinção, obtendo uma elevada votação, garantindo a sua presença na grande final do programa;

Considerando que esta participação contribui para a divulgação da cultura açoriana, fora da região;

Considerando que o grupo irá deslocar-se nos dias 29 de fevereiro e 3 de março para a participar neste programa televisivo;

Considerando que, de entre os membros participantes existem trabalhadores que, para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que a Secretária Regional da Educação e Assuntos Culturais exerce competências na área dos assuntos culturais, nos termos da alínea e) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores;

Considerando que no orçamento da Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais não estão previstas nem inscritas verbas para a compensação referida no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, não há lugar ao ressarcimento de eventuais perdas de vencimentos pelos dias ou horas dispensados aos trabalhadores dos sectores privados, público-empresarial e cooperativo.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea e) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, declaro de reconhecido interesse público a participação do grupo “ComCordas”, na final do programa “Estrelas ao Sábado”, na RTP1, em Mafra, Vendas do Pinheiro, de 29 de fevereiro a 3 de março de 2024.

26 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Despacho n.º 280/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Considerando que Maria Areia Moniz e José Eugénio Areia irão participar na final do programa “Got Talent Portugal 2024”, da RTP1, no dia 17 de março, em Oeiras;

Considerando que estes artistas participaram nas fases eliminatórias deste concurso, garantindo a sua presença na semifinal do programa;

Considerando que esta participação contribui para a divulgação da cultura açoriana, fora da região;

Considerando que estes artistas irão deslocar-se nos dias 15 de março e 18 de março para a participar neste programa televisivo;

Considerando que, de entre os membros participantes existem trabalhadores que, para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que a Secretária Regional da Educação e Assuntos Culturais exerce competências na área dos assuntos culturais, nos termos da alínea e) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores;

Considerando que no orçamento da Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais não estão previstas nem inscritas verbas para a compensação referida no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, não há lugar ao ressarcimento de eventuais perdas de vencimentos pelos dias ou horas dispensados aos trabalhadores dos sectores privados, público-empresarial e cooperativo.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea e) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, declaro de reconhecido interesse público a participação dos artistas Maria Areia Moniz e José Eugénio Areia, na semifinal do programa “Got Talent Portugal 2024”, na RTP1, em Oeiras, de 15 a 18 de março de 2024.

26 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Despacho n.º 281/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Considerando que o Sport Clube Vilanovense, pessoa coletiva privada com o NIPC 512015147, possui Estatuto de Utilidade Pública conferida pelo Governo Regional em 31 de janeiro de 2023, conforme Despacho n.º 148/2023 de 31 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2023;

Considerando que o Sport Clube Vilanovense fomenta e desenvolve o desporto nos Açores na modalidade de futebol cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região;

Considerando que o Sport Clube Vilanovense não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional;

Assim, para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 6 e no n.º 10 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação atual, declaro que:

1. O Sport Clube Vilanovense desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sociocultural dos cidadãos.
2. Este despacho tem efeitos para os anos de 2024 e 2025.

22 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Saúde e Desporto, *Mónica Reis Simões Seidi*.

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.

Anúncio n.º 63/2024 de 27 de fevereiro de 2024

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Serviço/órgão/pessoa de contato

Departamento de Logística

Endereço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700-049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403200

Fax (00351)

295 240087

Endereço eletrónico (*)

hseit.secretaria@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

C.P. n.º 17/0004/2024 – Prestação de Serviços Médicos de Obstetrícia e Ginecologia ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Descrição sucinta do objeto do contrato

C.P. n.º 17/0004/2024 – Prestação de Serviços Médicos de Obstetrícia e Ginecologia ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

85000000-9 Serviços de saúde e ação social (Anexo XIV da Diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro; 85121210-8 Serviços médicos de ginecologia e obstetrícia

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) X não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até:

ou - por: meses ou 2 anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) X não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) X não

É adotada uma fase de negociação? (*) X não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) X não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) X não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) X não

5 - Divisão em lotes (*) X sim:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

1

Designação do lote (*)

Prestação de Serviços Médicos de Ginecologia e Obstetrícia

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Até 200 horas mensais para atividades da especialidade (consultas; técnicas obstétricas /ginecológicas, designadamente colposcopia, ecografia e histeroscopia; bloco de partos/bloco operatório; atividade de urgência); até 100 horas mensais para disponibilidade total sem presença física no Serviços de Obstetrícia e Ginecologia do HSEIT, EPER

Classificação CPV (2) (*)

85121210-8 Serviços médicos de ginecologia e obstetrícia

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

Lote n.º (*)

2

Designação do lote (*)

Prestação de Serviços Médicos de Ginecologia e Obstetrícia

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Até 200 horas mensais para atividades da especialidade (consultas; técnicas obstétricas /ginecológicas, designadamente colposcopia, ecografia e histeroscopia; bloco de partos/bloco operatório; atividade de urgência); até 100 horas mensais para disponibilidade total sem presença física no Serviços de Obstetrícia e Ginecologia do HSEIT, EPER

Classificação CPV (2) (*)

85121210-8 Serviços médicos de ginecologia e obstetrícia

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Angra do Heroísmo

Concelho:

Angra do Heroísmo

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

De dias (dias) ou 2 anos

8 - Documentos de habilitação

Conforme disposto no artigo 31.º do Programa do Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) x sim

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Relativamente à capacidade técnica e profissional: Conforme o disposto no artigo 21.º do Programa do Procedimento

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Departamento de Logística

Endereço desse serviço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700-049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403218

Fax (00351)

295 240087

Endereço eletrónico (*)

aida.fc.bettencourt@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

acinGov

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio para o JORAA

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Na modalidade “Monofator” – preço global da proposta por ano, por lote

14 - Dispensa de prestação de caução - X não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Endereço (*)

Canada do Breado

Código postal (*)

9700-049

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 403200

Fax (00351)

295 240087

Endereço eletrónico (*)

hseit.secretaria@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores (*)

26-02-2024

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (X)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (X)

18 - Outras informações

C.P. nº 17/0004/2024

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Aida Bettencourt*

Cargo ou função (*) Diretora do Departamento de Logística

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002,

alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Despacho n.º 50/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de fevereiro de 2024, foi atribuída a seguinte comparticipação financeiras:

€ 3 500,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel Arriaga - 9900-039 HORTA, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água e eletricidade - as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo celebrado entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n.º 5, da portaria 113/2013, de 17 de outubro - 4.º trimestre de 2023.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 5.12.1 - gestão e funcionamento do parque desportivo regional, projeto 5.12 - instalações desportivas, programa 5, promoção da saúde e proteção civil, da Secretaria Regional da Saúde e Desporto do Orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Desporto para o presente ano.

26 de fevereiro de 2024. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 42/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Ténis de Mesa da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local, a prática de atividades desportivas do ténis de mesa;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2023 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2024, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 63/2023 de 21 de julho de 2023, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Considerando que os objetivos, a serem operacionalizados pelo segundo outorgante, só serão acordados em reunião anual da modalidade, a sua contratualização será registada, posteriormente, em sede de aditamento ao presente-contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 63/2023 de 21 de julho de 2023, com o Despacho n.º 191/2024 de 9 de fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º 29, II Série, de 9 de fevereiro de 2024, com o com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022 /A, de 29 de abril, na sua redação atual, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, adiante designado por ATMISM ou segundo outorgante, representada por Daniel Filipe Duarte Correia, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo da atividade competitiva de âmbito local e estrutura técnica associativa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2024.

Cláusula 3.^a

Apoio

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 9 000,00 € conforme o programa apresentado pela ATMISM, o montante da comparticipação financeira correspondente à primeira fase, a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, é de 3 200,00 €.

2 - Isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações integradas no parque desportivo de ilha, ao abrigo da legislação em vigor, para a organização das atividades competitivas de âmbito local, nas condições a acordar com o Serviço de Desporto de Ilha.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2024 e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar para que os clubes, seus filiados, não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como assegurar o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório do Programa de Desenvolvimento Desportivo do ano de 2024, até 31 de janeiro de 2025.

4 - Apresentar o relatório e contas do ano de 2024, o parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório e contas em apreço, pela Assembleia-geral, até 31 de março de 2025.

5 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2023/2024, até 30 de setembro de 2024.

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

22 de fevereiro de 2024. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha de S. Miguel, *Daniel Filipe Duarte Correia*. - Compromisso n.º E452400727/2024.

Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel

Despacho n.º 282/2024 de 27 de fevereiro de 2024

A Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, que aprova o regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, possibilita, em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, a condução de veículos oficiais de serviços gerais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da administração pública regional, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional, com as funções de motorista.

Em função da natureza das atribuições cometidas ao Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel e a dispersão do parque desportivo de ilha, alguns trabalhadores têm, frequentemente, necessidade de se deslocar em serviço, pelo que se obtêm vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, em que seja concedida a devida autorização de condução de viaturas afetas ao serviço em questão.

Com efeito, tal possibilidade, prevista no n.º 2 do artigo 8.º do referido regulamento, permite uma maior racionalização de meios, que se traduz consequentemente, numa redução de encargos.

Assim, no uso de competência delegada conferida pelo Despacho n.º 1815//2021, de 18 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 161, de 18 de agosto de 2021, autorizo o trabalhador abaixo identificado, a conduzir as viaturas afetas ao Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel, no exercício de funções exclusivamente públicas:

Nome: Paulo Sérgio de Lima Raposo

Categoria: Técnico de Informática

26 de fevereiro de 2024. - O Diretor do Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel, *Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt*.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 278/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Considerando a Portaria n.º 133/2021, de 29 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 7/2023, de 17 de janeiro, que regulamenta a atribuição de uma comparticipação financeira anual aos produtores detentores de juntas de bois da raça autóctone Ramo Grande;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da aludida portaria o pagamento da comparticipação será efetuado mediante portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 133/2021, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022 /A, de 29 de abril que aprovou a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, o seguinte:

1 – Conceder as comparticipações financeiras referenciadas abaixo:

- a) Aurélio Manuel Brasil Borges – 500,00 €.
- b) Luís Manuel Brasil Bettencourt – 300,00 €.
- c) Artur da Silva Bettencourt – 800,00 €.
- d) Dimas Aurélio Cordeiro Almeida – 500,00 €.
- e) António Manuel de Sousa Brasil – 800,00 €.
- f) Lúcia de Fátima Ávila Matias – 300,00 €.
- g) Moisés Azevedo da Silva – 300,00 €.
- h) Maria Laura Costa Teixeira Pereira – 300,00 €.
- i) António Lizuarte de Azevedo – 300,00 €.
- j) Gabriel Vieira dos Santos – 500,00 €.
- k) Márcio Tomé Costa Pereira – 300,00 €.

2 - A importância em causa será suportada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 06 – Economia Rural, Projeto 6.2 – Desenvolvimento sustentável, biodiversidade e alterações climáticas, Ação 6.2.4 – Melhoramento genético e bem-estar animal, Classificação Económica 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, para o ano de 2024.

23 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *António Lima Cardoso Ventura*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 283/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Pelo Despacho n.º 13288-D/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2023, foram prorrogadas as licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos até 30 de junho de 2024.

Nesse seguimento, as entidades apresentaram à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora do sistema integrado de gestão de fluxos específicos de resíduos na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, que aprova a gestão dos fluxos específicos de resíduos, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 3 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Acresce que a prorrogação das licenças em causa é urgente e inadiável, bem como asseguram a proporcionalidade dos atos de gestão, pelo facto de manter a ininterruptibilidade da atividade de resíduos desenvolvida ao abrigo das atuais licenças dos sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, sob pena de se produzirem prejuízos de difícil reparação para o interesse públicos como a acumulação de resíduos em redes de recolha não autorizadas, o seu abandono em locais inadequadas assim como os eu não encaminhamento para tratamento adequado ou a impossibilidade de cumprimento da responsabilidade alargada dos produtores tal como previsto na lei.

Assim, nos termos da alínea k) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, determino o seguinte:

1 – É prorrogada, até 30 de junho de 2024, a autorização das extensões à Região Autónoma dos Açores das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, conforme Despacho n.º 13288-D/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2023.

2 – O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

8 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
Sistema integrado de gestão de resíduos de baterias	ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275-A/2017, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 336/2022, de publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14357/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 189/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores	Electrão - Associação de Gestão de Resíduos	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275-D/2017, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 245, suplemento, de 22 de dezembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 334/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
		série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14356/2022, de publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 683/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2023.
Sistema integrado de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais	GVB - Gestão e Valorização de Baterias, Lda.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275-E/2017, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 245, 1.º suplemento, de 22 de dezembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 337/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14359/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 412/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023.
Sistema integrado de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais	VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275-C/2017, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017.

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
		Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 341/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14352/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 438/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2023.
Sistema integrado de gestão de resíduos de equipamento elétricos e eletrónicos	Electrão - Associação de Gestão de Resíduos	Licença atribuída pelo Despacho n.º 5257/2018, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 333/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14354/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 682/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2023.
Sistema integrado de gestão de resíduos de	ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 5258/2018, publicado no <i>Diário da</i>

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
equipamentos elétricos e eletrónicos		<i>República</i>, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 335/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14358/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 190/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida	VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 2178-A/2018, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 341/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14351/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 439/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2023.

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
Sistema integrado de gestão de pneus usados	VALORPNEU - Sociedade de Gestão de Pneus, Lda.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 5848/2018, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 344/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14350/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 195/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2023.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 284/2024 de 27 de fevereiro de 2024

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e José Manuel Amarante Silva.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário José Manuel Amarante Silva um apoio financeiro, referente ao nono pagamento anual, no montante de € 300,00 (trezentos euros), respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção:

a) Fajã do Porto, freguesia de Norte Pequeno, concelho de Calheta, Matriz Predial n.º 778, com uma área de 0,0548 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

b) Fajã das Pontas, freguesia de Norte Pequeno, concelho de Calheta, Matriz Predial n.º 781, com uma área de 0,1452 hectares de vinha “Outras Castas” (OC).

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52400411 para o ano económico de 2024.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

22 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 285/2024 de 27 de fevereiro de 2024

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e José Emanuel Borba de Oliveira.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário José Emanuel Borba de Oliveira um apoio financeiro, referente ao oitavo pagamento anual, no montante de € 405,00 (quatrocentos e cinco euros), respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção:

a) Fajã da Penedia, freguesia de Norte Pequeno, concelho de Calheta, Matriz Predial n.º 934, com uma área de 0,21 hectares de vinha “Outras Castas” (OC);

b) Fajã do Porto/Fajã das Pontas, freguesia de Norte Pequeno, concelho de Calheta, Matriz Predial n.º 776, com uma área de 0,06 hectares de vinha “Outras Castas” (OC).

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52400425 para o ano económico de 2024.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

24 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 286/2024 de 27 de fevereiro de 2024

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Marta Luísa Soares Bettencourt.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder à beneficiária Marta Luísa Soares Bettencourt um apoio financeiro, referente ao oitavo pagamento anual, no montante de € 580,80 (quinhentos e oitenta euros e oitenta centimos), respeitante à parcela Jesus Maria José, freguesia da Urzelina, concelho das Velas, Matriz Predial n.º 1922, com uma área de 0,3872 hectares de pomares de espécies tradicionais, a qual integra a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52400420 para o ano económico de 2024.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

24 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 287/2024 de 27 de fevereiro de 2024

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado, em 9 de setembro de 2020, um contrato para a manutenção da paisagem tradicional de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida, integrada nos parques naturais de ilha, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Cássio Sérgio Sousa Amarante.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e na alínea b) do artigo 10.º, todos do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Cássio Sérgio Sousa Amarante um apoio financeiro, referente ao quinto pagamento anual, no montante de 6.000,00 € (seis mil euros), respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção:

a) Canto, freguesia de Urzelina, concelho de Velas, Matriz Predial n.º 2038, com uma área de 1,90 hectares de vinha “Indicação Geográfica” (IG);

b) Alto da Ribeira do Nabo, freguesia de Urzelina, concelho de Velas, Matriz Predial n.º 3085, com uma área de 1,10 hectares de vinha “Indicação Geográfica” (IG).

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52400413 para o ano económico de 2024.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

23 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 288/2024 de 27 de fevereiro de 2024

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Vitor Manuel Machado.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea c) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Conceder ao beneficiário Vitor Manuel Machado um apoio financeiro, referente ao segundo pagamento anual, no montante de € 75,00 (setenta e cinco euros), respeitante à parcela Calhau miúdo, freguesia de Santo Antão, matriz predial n.º 730, com a área de 0,05 hectares de vinha “outras castas”, que integra a unidade de exploração.

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52400419 para o ano económico de 2024.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

23 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 289/2024 de 27 de fevereiro de 2024

O Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, aprova, em anexo, o regulamento do sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera.

Nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, a aprovação das candidaturas cabe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, tendo sido, nessa sequência, celebrado um contrato para a manutenção da produção da cultura da vinha, em currais e em socalcos, em áreas de paisagem protegida e fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e reservas da biosfera, entre a Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, e Ricardo Manuel Rodrigues de Barros, o qual cedeu a sua posição contratual a Raquel Margarida Noronha da Costa.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) do artigo 10.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15 de dezembro, em conjugação com a alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, determino o seguinte:

1 – Conceder à beneficiária Raquel Margarida Noronha da Costa um apoio financeiro, referente ao nono pagamento anual, no montante de 247,93 € (duzentos e quarenta e sete euros e noventa e três centimos), respeitante às seguintes parcelas que integram a unidade de exploração objeto do contrato de manutenção:

a) Canada de Santo António, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 5443, com uma área de 0,0821 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO);

b) Entre a Canada de Santo António, Canada Brás da Silva e Rocha do Mar, freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, Matriz Predial n.º 3620, com uma área de 0,0234 hectares de vinha “Denominação de Origem” (DO).

2 – Os encargos com o apoio financeiro previsto no número anterior são suportados pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 09, Projeto 03, Ação 03, Classificação Económica 04.08.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso DX52400410 para o ano económico de 2024.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

26 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 290/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

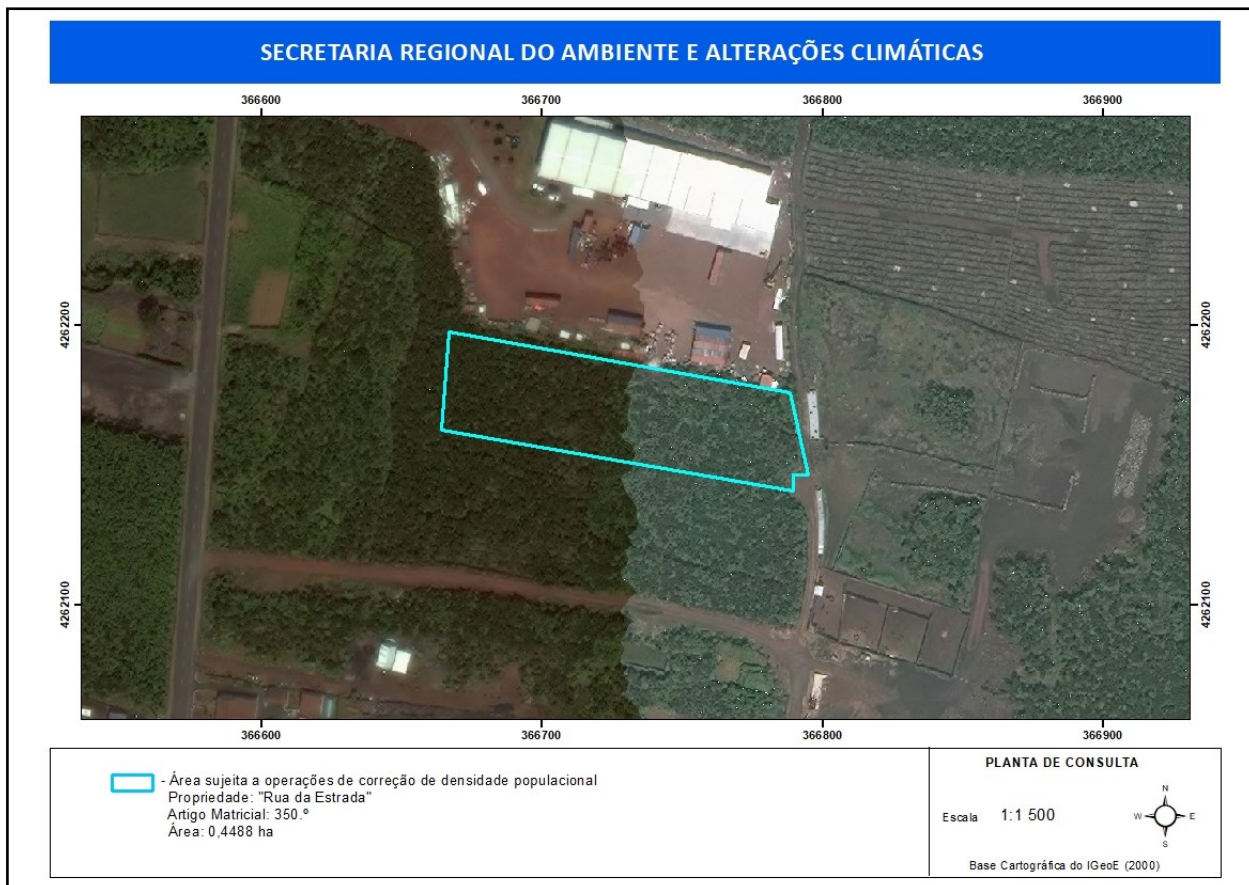
Considerando, ainda que a espécie *Erica azorica* (Urze) se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Dias & Oliveira, Lda. a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade denominada de “Rua da Estrada”, sita à freguesia de Criação Velha, concelho de Madalena, numa área de 0,4488 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 350.º.
2. A referida ação de correção populacional visa evitar prejuízos graves à propriedade do requerente e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais e da Câmara Municipal da Madalena, respetivamente, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril, e do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, revogado pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro, e ripristinado pela Lei n.º 12/2012, de 13 de março.
4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

23 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO



Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 291/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, na sua redação em vigor, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas ou, em casos devidamente fundamentados, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço.

Considerando as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, constantes no artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, na sua redação atual;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, na sua redação em vigor, em conjugação com o artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – Autorizar a condução de viaturas oficiais afetas à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, na ilha de Santa Maria, exclusivamente para deslocações efetuadas no exercício de funções públicas, ao seguinte trabalhador:

a) Ricardo Jorge Freitas de Abreu, Gestor do projeto LIPE SNAILS, titular da carta de condução de categoria B e B1.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de fevereiro de 2023. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 292/2024 de 27 de fevereiro de 2024

Pelo Despacho n.º 13288-D/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2023, foram prorrogadas as licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos até 30 de junho de 2024.

Nesse seguimento, as entidades apresentaram à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do n.º 4 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 5 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão, a que se referem o n.º 4 do artigo 185.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Acresce que a prorrogação das licenças em causa é urgente e inadiável, bem como asseguram a proporcionalidade dos atos de gestão, pelo facto de manter a ininterruptibilidade da atividade de resíduos desenvolvida ao abrigo das atuais licenças dos sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, sob pena de se produzirem prejuízos de difícil reparação para o interesse públicos como a acumulação de resíduos em redes de recolha não autorizadas, o seu abandono em locais inadequadas assim como os eu não encaminhamento para tratamento adequado ou a impossibilidade de cumprimento da responsabilidade alargada dos produtores tal como previsto na lei.

Assim, nos termos da alínea k) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova Orgânica do XIII Governo Regional, em conjugação com os n.ºs 4 e 5 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – É prorrogada, até 30 de junho de 2024, a autorização das extensões à Região Autónoma dos Açores das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de resíduos de embalagens identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, conforme Despacho n.º 13288-D/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro de 2023.

2 – O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2024.

8 de fevereiro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de resíduos de embalagens

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor
Sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens e medicamentos (SIGREM)	VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 9592/2015, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, alterado pelo Despacho n.º 9188/2019, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2019. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 8942/2020, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020, pelo Despacho n.º 343/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor
		de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 392/2023, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2023. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 292/2022, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos em agricultura (VALORFITO)	Sociedade SIGERU - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 6560/2017, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2017, alterado pelo Despacho n.º 4095/2019, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2019, com a Declaração de Retificação n.º 292/2020, publicada no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2020.

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor
		Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 339/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14360/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 413/2023, publicado no Jornal Oficial, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2023 .
Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE)	Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 14202-D/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Despacho n.º 5615/2020, publicado no <i>Diário</i>

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor
		<i>da República</i>, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 340/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14353/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 191/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE)	Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 14202-D/2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Despacho n.º

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor
		5615/2020, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 338/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14361/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 949/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2023.
Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE)	Electrão - Associação de Gestão de Resíduos de Embalagens	Licença atribuída pelo Despacho n.º 6907/2017, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, alterado

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular de licença	Atos de aprovação, de prorrogação e de extensão das licenças em vigor
		pelo Despacho n.º 5615/2020, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 332/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14355/2022, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022. Na Região Autónoma dos Açores, a extensão decorre do Despacho n.º 684/2023, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de junho de 2023.

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 293/2024 de 27 de fevereiro de 2024

A Resolução do Conselho do Governo n.º 1-A/2023, de 6 de janeiro visa a concessão de um apoio financeiro com vista à comparticipação dos gastos de financiamento das Escolas Profissionais da Região Autónoma dos Açores, no âmbito do processo de transição para o Programa Operacional Açores 2030, tendo em vista garantir o normal funcionamento dos cursos profissionais e de especialização tecnológica.

Nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho do Governo n.º 1-A/2023, de 6 de janeiro, é publicada a listagem anual dos apoios atribuídos no ano civil imediatamente anterior.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos das alíneas c) e d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A de 28 de junho, conjugado com o n.º 10 da Resolução do Conselho do Governo n.º 1-A/2023, de 6 de janeiro, determina o seguinte:

1 – Publicam-se em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a listagem das comparticipações financeiras atribuídas durante o ano de 2023 ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1-A/2023, de 6 de janeiro.

2 – É anulado o Despacho n.º 163/2024 de 1 de fevereiro, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2024.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de fevereiro de 2024. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,
Maria João Soares Carreiro.

ANEXO

Listagem anual comparticipações financeiras atribuídas ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1-A/2023, de 6 de janeiro

Entidade	NIF	Comparticipação financeira atribuída no ano de 2023
A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL	513243305	103,57 €
ADLIP - Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico	512051534	6.936,12 €
Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge	512048746	5.831,85 €
E.P.H. - Escola Profissional da Horta	512054568	1.608,14 €
ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores	515422932	3.346,62 €
Escola Profissional Monsenhor João Maurício Amaral Ferreira	512046409	6.143,05 €
Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória	512061602	52.904,08 €
SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da RAA	512014612	9.937,15 €

Município de Corvo

Anúncio n.º 64/2024 de 27 de fevereiro de 2024

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Município do Corvo

Serviço/órgão/pessoa de contato

Presidente da Câmara Municipal do Corvo

Endereço (*)

Rua Jogo da Bola

Código postal (*)

9980-024

Localidade (*)

Corvo

Telefone (00351)

292590200

Fax (00351)

292596120

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-corvo.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Reabilitação e Alteração de Edifício para as funções de Mercado Municipal

Descrição sucinta do objeto do contrato

Reabilitação e alteração de Edifício sito no Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

45262700-8 (obras de transformação de edifícios)

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto. meses](#) ou [Clique aqui para introduzir texto. anos](#)

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Corvo

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

547 dias ou 18 meses

8 - Documentos de habilitação

8ª subcategoria – Calçamentos da 2ª categoria – Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, na classe que cubra o valor global da proposta e integra-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; 1ª subcategoria – Estruturas e Elementos de Betão da 1ª categoria – Edifícios e Património construído, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita; 4ª subcategoria – Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias da 1ª categoria – Edifícios e Património construído, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita; 5ª subcategoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos, da 1ª categoria – Edifícios e Património construído, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita; 7ª subcategoria — Trabalhos em perfis não estruturais, da 1ª categoria – Edifícios e Património construído, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita; 11ª — Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança, da 2ª — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita; 1ª subcategoria – demolições, da 5ª categoria – Outros Trabalhos, na classe

correspondente à parte dos trabalhos a que respeita; 2ª subcategoria – movimentação de terras, da 5ª categoria – Outros Trabalhos, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Divisão Administrativa e Financeira

Endereço desse serviço (*)

Rua Jogo da Bola s/n

Código postal (*)

9980-037

Localidade (*)

Corvo

Telefone (00351)

292590200

Fax (00351)

292596120

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-corvo.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

www.acingov.pt

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofactor (preço mais baixo, 100%), considerando que o Caderno de

Encargos estabelece já todos os aspetos e especificações técnicas que importam à execução, sendo assim o preço o único fator deixado à concorrência. Todas as propostas serão pontuadas entre 0,0 e 20 valores, em que a pontuação de 0,0 valores corresponde a um preço da proposta de €690.000,00 (seiscentos e noventa mil euros) - preço base - e em que a pontuação de 20 valores corresponde ao preço da proposta de "Zero", aplicando-se para o efeito a seguinte fórmula: $PRX = [-(Vp / Vpb) * 20] + 20$ Vpb (euros) Vp (euros) Vpb=preço base Vp=proposta do concorrente.

14 - Dispensa de prestação de caução - não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Presidente da Câmara Municipal do Corvo

Endereço (*)

Rua Jogo da Bola s/n

Código postal (*)

9980-024

Localidade (*)

Corvo

Telefone (00351)

292590200

Fax (00351)

292596120

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-corvo.pt

Prazo de interposição do recurso:

cinco dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores (*)

26-02-2024

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

O preço base do presente procedimento é de €690 000,00 (seiscentos e noventa mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado. O prazo para apresentação de proposta é até às 23h59 do 30º dia a contar do envio do anúncio para o Diário da República.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *José Manuel Alves da Silva*

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no

Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.